



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-0231
CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN
E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com
www.facebook.com/camaracamporedondo/

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

Institui na Câmara Municipal de Campo Redondo/RN as Sessões Itinerantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por iniciativa da Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Ficam instituídas na Câmara Municipal de Campo Redondo/RN as Sessões Itinerantes no âmbito de Legislativo Municipal.

Art. 2º As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, em dias e horários a serem determinados conforme preleciona em dispositivos subsequentes.

Art. 3º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

Art. 4º As Sessões Itinerantes serão realizadas em todas as comunidades do município de Campo Redondo/RN

§ 1 A escolha da comunidade deverá obedecer à alternância necessária para que todos possam receber as Sessões Itinerantes, ficando vedada, sob qualquer hipótese, a realização de mais de uma Sessão Itinerante na mesma região numa mesma sessão legislativa.

§ 2º As comunidades onde acontecerão as Sessões Itinerantes, serão definidas pela Presidência e Mesa Executiva do Legislativo.



Câmara Municipal de Campo Redondo

CNPJ 09.079.302/0001-71

Avenida Senador João Câmara, 132 – Centro – Fone (084) 3432-0231
CEP 59.230-000 – Campo Redondo – RN
E-mail: camaramunicipal.cr@hotmail.com
www.facebook.com/camaracamporedondo/

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

Parágrafo único: As despesas decorrentes para a realização das sessões itinerantes sairão do orçamento da Câmara.

Art. 6º As Sessões Itinerantes serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou mediante convocação dos vereadores com maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O requerimento de convocação assinado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.

Art. 7º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, Câmara Municipal de Campo Redondo/RN,
em 15 de março de 2023.

Victor Neves Wanderley
Presidente